

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....	
DECRETO.....	
DECRETO.....	



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 325/2024.
de 17 de julho de 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação dos representantes da Sociedade Civil e do Poder Público do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laercio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Municipal 1.607/2021 que instituiu o Conselho Municipal de Política Cultural de Senhor do Bonfim;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), sendo representantes da SOCIEDADE CIVIL, assim eleitos/as através de votação popular online, conforme segue:

01 REPRESENTANTE DA MÚSICA

Titular: Rosilene Evangelista dos Santos;
Suplente: Renata Carvalho Souza Rafael;

02 REPRESENTANTE DAS ARTES VISUAIS

Titular: Alexandre Mota da Silva;

03 REPRESENTANTE DAS ARTES CÊNICAS:

Titular: Ingrid Miranda de Souza Pinho;

04 REPRESENTANTE DAS LITERATURA:

Titular: Daniel Gomes dos Santos;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Suplente: Emanuelle dos Santos Caputo.

05 REPRESENTANTE DA CULTURA POPULAR E MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS:

Titular: Antônio Alves Sobrinho;

Suplente: João Vitor Ferreira dos Santos.

06 REPRESENTANTE DA DANÇA:

Titular: Cecília Silva da Rocha;

07 REPRESENTANTE DOS TERREIROS:

Titular: Wiara Silva Alves.

08 REPRESENTANTE DO ARTESANATO:

Titular: Vânia Cristina dos Santos Souza

Suplente: Maria Tânia Dias da Silva

09 REPRESENTANTE PRODUÇÃO CULTURAL:

Titular: Adelson Alves Oliveira

10 REPRESENTANTE LGBTQIA+P:

Titular: Jaine da Silva Araújo;

Suplente: Leandro Silva de Oliveira

11 REPRESENTANTE CULTURA AFRO BRASILEIRA (NR):

Titular: Alessandra Conceição de Souza

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Conforme determina o art. 6º da lei 1.607/2021, referente ao **PODER PÚBLICO** e indicações das respectivas Secretarias para compor o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), ficam nomeados/as os/as seguintes servidores:

01 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA;

Isis Laila de Souza Santiago

02 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

Roseane Gonçalves da Silva

03 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Claudio Doroteo dos Santos;

04 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Daiana Gonçalves Galvão;

05 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E ESPORTE

Silvio Nunes Ferreira Junior;

06 REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO

Nayane Carvalho Maciel;

07 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elizangela passos Sardinha;

08 REPRESENTANTE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Hugo Alexandre da Silva

09 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

Paulo Santos terra Nova

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

10 REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Verônica Lopes azevedo

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 17 de julho de 2024.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – Ba



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 326/2024.
de 17 de julho de 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação dos representantes do PODER PÚBLICO e da SOCIEDADE CIVIL para a primeira formação do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - COMPPIR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais e em consonância fundamentada no disposto no art. 2º da Lei Municipal 1552/2020 que institui o Conselho de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a composição do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial COMPPIR sendo representantes do PODER PÚBLICO e da SOCIEDADE CIVIL assim eleitos pelas entidades, organizações e coletivos conforme segue:

DO PODER PÚBLICO

01 Representante da Secretaria de Cultura

- Alexandre de Sousa Magalhães;

01 Representante da Secretaria de Educação

- Franshwanne Santos Ribeiro Guimarães;

01 representante da Secretaria de Assistência Social

- Cláudio Doroteo dos Santos;

01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Esporte

- Silvio Nunes Ferreira Júnior;

DA SOCIEDADE CIVIL

02 representantes das Entidades e Coletivos de Promoção de Igualdade Racial que atuam no Território Municipal

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

- Alessandra Conceição de Souza;
- Antônio Ayala Souza Alves;

02 representantes das Comunidades Tradicionais de Povos de Terreiros:

Associação Cultural de Preservação do Patrimônio Bantu – ACBANTO – Titular:

- Antônio Alves Sobrinho;

Associação Povos de Terreiro Ogum Onirê.

- Wiara Silva Alves;

01 representante do Movimento Negro de Mulheres:

- Rozilda Pereira do nascimento

01 representante das Comunidades Quilombolas:

- Jenoveva Marília Rodrigues;

01 representante da Juventude Negra:

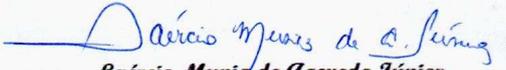
- Marcelle Santos da Silva.

Art. 2º As entidades, organizações e coletivos terão a responsabilidade de indicação dos seus suplentes segundo o regimento interno.

Art.3º Os membros do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade racial exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas segundo a Lei Municipal 1552/2020 não tendo nenhum serviço de caráter remunerado mesmo sendo de inteira relevância pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 17 de julho de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 324/2024.
de 17 de julho de 2024.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, classificado como desastre Nível II, conforme Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

O Senhor **LAÉRCIO MUNIZ DE AZEVEDO JÚNIOR**, Prefeito do Município de Senhor do Bonfim, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que fatores anormais e adversos decorrentes da irregularidade das chuvas, ocasionam estiagem e conseqüentemente prejuízos socioeconômicos, principalmente voltados à agropecuária e abastecimento de água em determinadas regiões do município, conforme mapeamento em Formulário de Informações de Desastres - FIDE;

II - Que em decorrência do referido evento, ocorre diminuição de recursos hídricos em parte de estruturas de armazenamento de água destinada ao consumo humano em comunidades rurais, sendo necessárias ações de resposta direcionadas ao abastecimento de água potável às famílias atingidas;

III - A precariedade da Prefeitura em dispor de recursos financeiros a serem destinados às ações de resposta e socorro às famílias;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Senhor do Bonfim, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 4º do Art. 9º da Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022;

V - Que em cumprimento ao Art. 5º da Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022, classifica-se o desastre, como de Nível II ou de média intensidade;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município Senhor do Bonfim - BA registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260/2022, alterada pela Portaria MDR nº 3646 de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 17 de julho de 2024.

Laécia Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 327/2024.
de 17 de julho de 2024.**

**"Dispõe sobre nomeação de Assessor
Técnico e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, a Sra. **PATRICIA SÁ GOMES**, portador (a) do documento de identificação RG nº 06.742.082-69, expedido por SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 676.679.295-72, fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

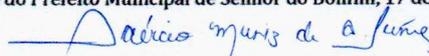
Art. 2º - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

Art. 4º - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 17 de julho de 2024.


Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br